



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

PRAZO: de 26 de março de 2018 a 25 de março de 2019

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **M. P. DAMBROS - GRÁFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Generoso Marques, 893 - Stedile II, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.377.532/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **Marcos Paulo Dambros**, portador do CPF nº 067.253.889-06 e RG nº 9.909.024-3, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018**, do tipo menor preço por ITEM no sistema de registro de preços, para futura e eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Único: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	500,0	UN	11659	ANEXO I - DA FICHA DE REGISTROS DE EMPREGADOS, EM CARTOLINA 240GR, COR VERDE, IMPRESSAO PRETA FRENTE E VERSO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 32,5 CM	MP DAMBROS	0,2600	130,00
1	5	2.000,0	UN	12703	CARTAO DE VISITA, TAMANHO: 9X5CM, CORES: 4X4, PAPEL: CARTAO 240GRS, OBSERVACAO: OS CARTOES DE VISITA PODERAO SER VARIOS MODELOS E TIRAGENS DIFERENTES, DE 100 A 500	MP DAMBROS	0,0900	180,00
1	6	200,0	UN	12704	CARTAO, TAMANHO 18X18CM, CORES 4X0, PAPEL CARTAO 240GRS	MP DAMBROS	0,8500	170,00
1	9	1.000,0	UN	12707	CARTAZ, TAMANHO A2, CORES 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS	MP DAMBROS	0,5800	580,00
1	10	500,0	UN	12708	CARTAZ, TAMANHO A2, CORES 4X0, PAPEL: COUCHE 170GRS, COM FITA ADESIVA NO VERSO	MP DAMBROS	1,0500	525,00
1	12	2.000,0	UN	12713	CARTEIRINHA, TAMANHO 15X21CM, CORES 4X1, PAPEL CARTAO 240GRS	MP DAMBROS	0,1000	200,00
1	13	500,0	UN	12714	CERTIFICADO, TAMANHO A4, CORES 4X0, PAPEL COUCHE 180GRS	MP DAMBROS	0,3600	180,00
1	14	500,0	UN	12716	CERTIFICADO, TAMANHO A4, CORES 4X1, PAPEL COUCHE 115GRS	MP DAMBROS	0,3500	175,00
1	15	600,0	UN	12715	CERTIFICADO, TAMANHO A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS	MP DAMBROS	0,2900	174,00
1	16	5.000,0	UN	12717	CONVITE, TAMANHO 20X15CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 140GRS	MP DAMBROS	0,0700	350,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	17	3.000,0	UN	12719	CONVITE, TAMANHO 48X22CM (ABERTO), CORES 4X4, PAPEL COUCHE 230GR, ACABAMENTO COM DOIS VINCOS, DOBRA E FACA DE CORTE	MP DAMBROS	0,3300	990,00
1	18	1.000,0	UN	12720	CRACHAS, TAMANHO: 10X15 CM, CORES: 4X0, PAPEL: CARTAO 240GRS, ACABAMENTO: 2 FUROS E CORDAO	MP DAMBROS	0,2500	250,00
1	19	5.000,0	UN	12721	FLYER, TAMANHO: 10X15 CM, CORES 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS	MP DAMBROS	0,0400	200,00
1	21	5.000,0	UN	12723	FLYER, TAMANHO: 10X15 CM, CORES 4X4, PAPEL: COUCHE 115GRS	MP DAMBROS	0,0500	250,00
1	22	2.000,0	UN	12724	FLYER, TAMANHO: 10X15 CM, CORES 4X4, PAPEL: RECICLATO 90GRS	MP DAMBROS	0,0500	100,00
1	23	5.000,0	UN	12725	FLYER, TAMANHO: 10X21 CM, CORES 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS	MP DAMBROS	0,0500	250,00
1	24	5.000,0	UN	12726	FLYER, TAMANHO: 10X21 CM, CORES 4X4, PAPEL: COUCHE 115GRS	MP DAMBROS	0,0500	250,00
1	25	5.000,0	UN	12727	FLYER, TAMANHO: 15X18 CM, CORES: 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS	MP DAMBROS	0,0500	250,00
1	26	5.000,0	UN	12728	FLYER, TAMANHO: 15X18 CM, CORES: 4X4, PAPEL: COUCHE 115GRS	MP DAMBROS	0,0500	250,00
1	27	4.000,0	UN	12729	FLYER, TAMANHO: 15X21 CM, CORES 4X0, PAPEL: COUCHE 115GRS	MP DAMBROS	0,0500	200,00
1	28	5.000,0	UN	12730	FLYER, TAMANHO: 15X21 CM, CORES 4X0, PAPEL: RECICLATO 90GRS	MP DAMBROS	0,0500	250,00
1	29	5.000,0	UN	12731	FLYER, TAMANHO: 15X21 CM, CORES 4X4, PAPEL: COUCHE 115GRS	MP DAMBROS	0,0500	250,00
1	31	5.000,0	UN	12737	FOLDER, TAMANHO A4, CORES 4X4, PAPEL RECICLATO 90GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA	MP DAMBROS	0,0900	450,00
1	32	5.000,0	UN	12740	FOLDER, TAMANHO: 15X21CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 150GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA	MP DAMBROS	0,0600	300,00
1	33	3.000,0	UN	12741	FOLDER, TAMANHO: 20,5X47CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 150GRS, ACABAMENTO 3 DOBRAS	MP DAMBROS	0,2000	600,00
1	34	5.000,0	UN	12742	FOLDER, TAMANHO: 21X25CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA	MP DAMBROS	0,0900	450,00
1	35	5.000,0	UN	12748	FOLDER, TAMANHO: A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA	MP DAMBROS	0,0800	400,00
1	36	5.000,0	UN	12749	FOLDER, TAMANHO: A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS, ACABAMENTO 2 DOBRAS	MP DAMBROS	0,0800	400,00
1	37	5.000,0	UN	12750	FOLDER, TAMANHO: A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS, ACABAMENTO 3 DOBRAS	MP DAMBROS	0,0800	400,00
1	38	5.000,0	UN	12751	FOLDER, TAMANHO: A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 90GRS, ACABAMENTO 2 DOBRAS	MP DAMBROS	0,0800	400,00
1	39	5.000,0	UN	12752	FOLDER, TAMANHO: A4, CORES 4X4, PAPEL COUCHE BRILHANTE 170GRS, ACABAMENTO 2 DOBRAS	MP DAMBROS	0,0800	400,00
1	40	5.000,0	UN	12753	FOLDER, TAMANHO: A4, CORES 4X4, PAPEL RECICLATO 90GRS, ACABAMENTO 2 DOBRAS	MP DAMBROS	0,0800	400,00
1	41	3.000,0	UN	12739	FOLDER, TAMANHO: 13X22CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS, ACABAMENTO 1 DOBRA	MP DAMBROS	0,0700	210,00
1	42	500,0	UN	12754	APOSTILAS, TAMANHO A4, Nº FOLHAS: 150 + CAPA, CAPA TRIPLEX ESPIRAL, CORES 4X4, IMPRESSA, MIOLO, COR 1X1, PAPEL SULFITE 75GRS, ACABAMENTO COSTURA E COLA	MP DAMBROS	5,2000	2.600,00
1	44	5.000,0	UN	12758	CARTILHA, TAMANHO 15X21 (FECHADA), Nº DE PAGINA: 20 + CAPA, MIOLO CORES 4X4, PAPEL RECICLATO 120GRS, CAPA CORES: 4X4, PAPEL 140GRS, ACABAMENTO: DOBRA E GRAMPO	MP DAMBROS	0,9200	4.600,00
1	45	1.000,0	UN	12759	CARTILHA, TAMANHO 15X21 (FECHADA),	MP	1,1900	1.190,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					Nº DE PAGINA: 32 + CAPA, MIOLO CORES 4X4, PAPEL RECICLATO 120GRS, CAPA CORES: 4X4, PAPEL 140GRS, ACABAMENTO: DOBRA E GRAMPO	DAMBROS		
1	48	3.000,0	UN	12766	FOLHETO, TAMANHO 21X30CM (FECHADO), Nº DE PAGINAS: 8 + CAPA, MIOLO CORES 4X4, PAPEL SULFITE 75GRS, CAPA CORES 4X4, PAPEL COUCHE FOSCO 150GRS, ACABAMENTO: DOBRA E GRAMPO	MP DAMBROS	0,3700	1.110,00
1	49	8.000,0	UN	12765	INFORMATIVO, TAMANHO: 23X30 (FECHADO), Nº DE PAGINAS: 15, CORES: 4X4, PAPEL SULFITE 75GRS, ACABAMENTO: GRAMPEADO	MP DAMBROS	0,4800	3.840,00
1	52	2.000,0	UN	12777	LIVRETO, TAMANHO: 15X21CM (FECHADO), Nº DE PAGINAS: 8 + CAPA, MIOLO CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS, CAPA CORES 4X4, PAPEL COUCHE FOSCO 150GRS, ACABAMENTO: DOBRA E GRAMPO	MP DAMBROS	0,3000	600,00
1	53	2.000,0	UN	12780	LIVRETO, TAMANHO: 8X12CM (FECHADO), Nº DE PAGINAS: 20, CORES 4X4, PAPEL OFFSET 90GRS, ACABAMENTO: DOBRA E GRAMPO	MP DAMBROS	0,3800	760,00
1	54	5.000,0	UN	12783	REVISTA, TAMANHO 23,5 X 32,5 CM (FECHADA), Nº DE PAGINAS: 28 + CAPA/CONTRACAPA, MIOLO CORES 4X4, PAPEL COUCHE 90GRS, CAPA CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS, ACABAMENTO DOIS GRAMPOS	MP DAMBROS	1,0700	5.350,00
1	55	5.000,0	UN	12784	REVISTA, TAMANHO 23,5 X 32,5 CM (FECHADO), Nº DE PAGINAS: 20 + CAPA/CONTRACAPA, MIOLO CORES 4X4, PAPEL COUCHE 90GRS, CAPA CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS, ACABAMENTO DOIS GRAMPOS	MP DAMBROS	0,7500	3.750,00
1	57	10.000,0	UN	12786	REVISTA, TAMANHO 23,5X32,5CM (FECHADO), Nº DE PAGINAS: 08 + CAPA/CONTRACAPA, MIOLO CORES 4X4, PAPEL COUCHE 90GRS, CAPA CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS, ACABAMENTO DOIS GRAMPOS	MP DAMBROS	0,4200	4.200,00
1	58	10.000,0	UN	12787	REVISTA, TAMANHO 23,5X32,5CM (FECHADO), Nº DE PAGINAS: 32 + CAPA/CONTRACAPA, MIOLO CORES 4X4, PAPEL COUCHE 90GRS, CAPA CORES 4X4, PAPEL COUCHE 115GRS, ACABAMENTO DOIS GRAMPOS	MP DAMBROS	0,6800	6.800,00
1	60	1.000,0	UN	12790	ADESIVO REDONDO, TAMANHO: 2,5 CM DIAMETRO, CORES 4X0, PAPEL FOLHA ADESIVA COM CORTE	MP DAMBROS	0,0600	60,00
1	75	50,0	BLC	12843	ANEXO I, TAMANHO 28X21CM, PAPEL SULFITE 75 GRS, CORES 01X01, Nº DE FOLHAS: 100, ACABAMENTO COLADO MARGEM SUPERIOR	MP DAMBROS	5,9700	298,50
1	77	50,0	BLC	12844	ATESTADO ODONTOLÓGICO, TAMANHO 21X15 CM, CORES 01X0, PAPEL SULFITE 56GR, Nº DE FOLHAS: 100, ACABAMENTO COLADO MARGEM SUPERIOR	MP DAMBROS	2,9000	145,00
1	78	50,0	BLC	12840	ATESTADO PARA GESTANTE, TAMANHO 21X15CM, CORES 1X0, EM PAPEL SULFITE 56GR, FORMATO 01X100, ACABAMENTO COLADO MARGEM SUPERIOR	MP DAMBROS	2,9000	145,00
1	79	20,0	BLC	12807	BLOCO DE LAUDO TÉCNICO, TAMANHO 20X22CM, Nº DE FOLHAS: 50X2, PAPEL AUTOCOPIATIVO, CORES 1X0	MP DAMBROS	7,7500	155,00
1	80	50,0	BLC	12819	BLOCO, TAMANHO 15X21CM, Nº DE FOLHAS: 50, CORES 4X0, PAPEL SULFITE	MP DAMBROS	3,9700	198,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					75GRS, ACABAMENTO: COLADO MARGEM SUPERIOR			
1	81	50,0	BLC	12820	BLOCO, TAMANHO 15X21CM, CORES: 4X0, PAPEL AUTOCOPIATIVO, JOGOS 50X2 VIAS, ACABAMENTO: COLADO MARGEM SUPERIOR	MP DAMBROS	6,0000	300,00
1	88	25,0	BLC	12815	CONTROLE DE OLEO DIESEL, TAMANHO 16X11CM, FORMATO 100X1, CORES 1X0, PAPEL SULFITE 75 GRS	MP DAMBROS	3,3500	83,75
1	89	25,0	BLC	12816	CONTROLE DE TRANSITO, TAMANHO 16X07CM, SULFITE 75 GRS, CORES 01X0, Nº DE FOLHAS 100	MP DAMBROS	3,4500	86,25
1	91	2.000,0	UN	12830	ENVELOPE COM IMPRESSAO EM PRETO, TAMANHO 242X336MM, TIPO SACO, EM PAPEL AMARELO 90G	MP DAMBROS	0,2500	500,00
1	92	5.000,0	UN	12831	ENVELOPE COM TIMBRE E RODAPE COLORIDOS, TAMANHO 242X336MM, BRANCO, TIPO SACO, EM PAPEL SULFITE 90G	MP DAMBROS	0,3600	1.800,00
1	93	2.000,0	UN	12832	ENVELOPE TIMBRADO, TAMANHO 11,5X23CM, IMPRESSAO EM CORES 4X0, PAPEL OFFSET 75GRS, NA COR BRANCA	MP DAMBROS	0,1900	380,00
1	94	2.000,0	UN	12833	ENVELOPE TIMBRADO, TAMANHO 11,5X23CM, IMPRESSAO EM CORES 4X1, PAPEL OFFSET 75GRS, NA COR BRANCA	MP DAMBROS	0,2000	400,00
1	96	1.000,0	UN	9244	FICHA 1, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21 X 31 CM, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, PRETO E BRANCO	MP DAMBROS	0,1000	100,00
1	98	1.000,0	UN	12835	FICHA CLINICA ODONTOLOGICA, F,C,O, TAMANHO 31X21CM, EM PAPEL SULFITE 180GR, IMPRESSAO FRENTE E VERSO	MP DAMBROS	0,1400	140,00
1	100	3.000,0	UN	5389	FICHA DE CONTROLE DA DENGUE, RESUMO MENSAL, MEDINDO 21X31CM EM PAPEL SULFITE 75 GR, IMPRESSAO EM UMA COR	MP DAMBROS	0,0500	150,00
1	101	3.000,0	UN	5392	FICHA DE CONTROLE DAS CRIANÇAS, PESO, ALTURA E VACINA, MEDINDO 31X31 CM, EM PAPEL SULFITE 75 GR, IMPRESSAO EM UMA COR	MP DAMBROS	0,0600	180,00
1	103	3.000,0	UN	5391	FICHA DE CONTROLE DENGUE DIARIO, MEDINDO 21X31CM EM PAPEL SULFITE 75 GR, IMPRESSAO EM UMA COR	MP DAMBROS	0,0500	150,00
1	104	1.000,0	UN	17725	FICHA DE CONTROLE DE VEICULO (FROTAS), CONFECCIONADA EM PAPEL SULFITE 120 GR, MEDIDAS APROXIMADAS 21X30 CM, CORES 1X1	MP DAMBROS	0,0600	60,00
1	105	5.000,0	UN	12851	FICHA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR, TAMANHO 07X21 CM, PAPEL SULFITE 120GRS, CORES 01X01	MP DAMBROS	0,0300	150,00
1	106	3.000,0	UN	9242	FICHA DE REGISTRO DIARIO DO SERVICO ANTIVETORIAL, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21 X 31 CM, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, PRETO E BRANCO	MP DAMBROS	0,0600	180,00
1	109	25,0	BLC	12836	FICHA DIARIA CESSAO DE USO DE EQUIPAMENTOS, TAMANHO 21,9X11CM, FORMATO 30X03, PAPEL AUTOCOPIATIVO	MP DAMBROS	4,6000	115,00
1	110	25,0	BLC	12837	FICHA DIARIA DE CONTROLE DE PATRULHA, TAMANHO 21,9X11 CM, FORMATO 30X03, CORES 01X0	MP DAMBROS	4,0000	100,00
1	112	25,0	BLC	12838	FICHAS DIVERSAS, TAMANHO A4, CORES 4X0, PAPEL AUTOCOPIATIVO, JOGOS 50X2 VIAS, ACABAMENTO: COLADO MARGEM SUPERIOR	MP DAMBROS	12,7000	317,50
1	113	2.000,0	UN	12839	FOLHA DE PAPEL TIMBRADO, TAMANHO A4, CORES 1X0, 75GRS, CONFORME MODELO DA PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA	MP DAMBROS	0,0600	120,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	114	300,0	BLC	11473	INGRESSOS MEDINDO 8X16CM EM PAPEL COUCHE 115G, IMPRESSAO COLORIDA FRENTE, COM NUMERACAO E PICOTE, EM BLOCOS COM 25 CADA	MP DAMBROS	0,9000	270,00
1	115	500,0	BLC	12808	MINI MULTA, TAMANHO 10X15 CM, 10 PAGINAS PAPEL SULFITE 120GRS, CAPA PAPEL COUCHE 170GRS, CORES 4X0	MP DAMBROS	1,0100	505,00
1	117	25,0	BLC	12809	NOTIFICACAO PRELIMINAR, TAMANHO 22X35CM, NUMERADO, AUTO COPIATIVO, JOGO COM TRES VIAS (BRANCA, AMARELA E AZUL), BLOCO COM 50 JOGOS	MP DAMBROS	13,0000	325,00
1	118	300,0	BLC	12810	ORDEM DE SERVICO, TAMANHO 12X15CM, COM DUAS VIAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, DUAS CORES, ACABAMENTO PICOTEADO PARA DESTACAMENTO NO CABECALHO, BLOCO COM 50 JOGOS	MP DAMBROS	3,4000	1.020,00
1	119	500,0	BLC	12811	PASSAGEM GRATUITA PARA APOSENTADOS E DEFICIENTES, FORMATO 12X1, COM DOIS PICOTES E DOIS NUMEROS, TAMANHO 10,5X7,50 CM, CORES 1X0, EM PAPEL SUPERBOND, PICOTE NO CENTRO DO CANHOTO	MP DAMBROS	0,4000	200,00
1	121	500,0	UN	12856	PASTA DOBRADA EM CARTAO DUPLEX PLASTIFICADO 280G/M ² , TAMANHO OFICIO, CORES 1X0, COM TIMBRE	MP DAMBROS	0,5500	275,00
1	123	1.500,0	UN	11462	PASTA EM PAPEL 180GR, SEM IMPRESSAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 X 46 CM	MP DAMBROS	0,2300	345,00
1	124	1.000,0	UN	12858	PASTA PARA ALVARA, TAMANHO 22X32 CM (FECHADA), PAPEL SULFITE 150 GR, CORES 01X01, VINCO PARA DOBRA	MP DAMBROS	0,2200	220,00
1	125	500,0	UN	12859	PASTA PARA TRANSPORTE DE DOCUMENTOS, TAMANHO 45X31CM, PAPEL COUCHE 300G OU SUPREMO BRILHO 250G, CORES 4X0	MP DAMBROS	0,6500	325,00
1	126	500,0	UN	12860	PASTA PLASTICA, COM TIMBRE DA PREFEITURA, COLORIDA (BRANCA, PRETA E VERMELHA), TAMANHO 33,5X24 CM	MP DAMBROS	0,6300	315,00
1	127	2.000,0	UN	12861	PASTA, TAMANHO 23X31CM (FECHADA), CORES 4X0, PAPEL TRIPLEX 300GRS, FACA ESPECIAL, PLASTIFICADA, COM 2 BOLSAS INTERNAS	MP DAMBROS	0,6800	1.360,00
1	129	1.000,0	UN	12863	PASTA, TAMANHO 55,5X37CM (ABERTA), CORES: 1X0, PAPEL: OFFSET 240 GRAMAS, ACABAMENTO: 2 VINCOS	MP DAMBROS	0,5700	570,00
1	131	2.000,0	UN	12865	PASTA, TAMANHO: 32,5X46CM (ABERTA), CORES: 4X4, PAPEL: TRIPLEX 300 GRS, ACABAMENTO: 1 BOLSO, VINCO, COLA E PLASTIFICACAO	MP DAMBROS	0,7500	1.500,00
1	132	200,0	BLC	12853	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL, TAMANHO 22X15CM, CORES 01X0, PAPEL SULFITE 56GR, FORMATO: 100X02, ACABAMENTO COLADO MARGEM SUPERIOR	MP DAMBROS	3,8000	760,00
1	136	200,0	BLC	12812	REFERENCIA, TAMANHO 31X21CM, FORMATO 50X02, DUAS CORES, FRENTE E VERSO, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, ACABAMENTO COLADO MARGEM SUPERIOR	MP DAMBROS	8,9000	1.780,00
1	140	2.000,0	UN	12855	SOLICITACAO DE RECONSULTAS, TAMANHO 7,5X11 CM, PAPEL SULFITE 180 GRS, CORES 01X01	MP DAMBROS	0,0700	140,00
1	141	500,0	BLC	12814	VALE TRANSPORTE, TAMANHO 15,5X10,5 CM, PAPEL SULFITE 56 GR/M ² , CORES 1X0, NUMERADO, COM 05 PICOTES NAS FOLHA, Nº DE FOLHAS: 09	MP DAMBROS	0,3000	150,00
1	143	200,0	UN	12875	CARTAZ EM LONA COM IMAGEM DIGITAL OU ADESIVOS EM VINIL PLOTADO, COM ACABAMENTO EM FITA ADESIVA PARA	MP DAMBROS	9,0000	1.800,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					COLAR EM PAREDES, TAMANHO 63X74CM, IMPRESSAO 4 X 0 CORES, GRAMATURA 180G			
1	154	50,0	UN	12924	ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 30X30MM, COR PRETA	MP DAMBROS	9,9000	495,00
1	155	50,0	UN	12914	ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 35X12MM, COR PRETA	MP DAMBROS	9,8000	490,00
1	156	50,0	UN	12922	ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 38X14MM, COR PRETA	MP DAMBROS	9,5000	475,00
1	157	50,0	UN	12921	ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 47X18MM, COR PRETA	MP DAMBROS	10,0000	500,00
1	158	50,0	UN	12918	ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 49X28MM, COR PRETA	MP DAMBROS	10,0000	500,00
1	159	50,0	UN	12915	ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 55X20MM, COR PRETA	MP DAMBROS	12,0000	600,00
1	160	50,0	UN	12917	ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 55X27MM, COR PRETA	MP DAMBROS	12,0000	600,00
1	161	50,0	UN	12923	ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 58X22MM, COR PRETA	MP DAMBROS	12,0000	600,00
1	162	50,0	UN	12920	ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 60X33MM, COR PRETA	MP DAMBROS	12,0000	600,00
1	163	50,0	UN	12925	ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 70X25MM, COR PRETA	MP DAMBROS	12,0000	600,00
1	164	50,0	UN	12916	ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 75X85MM, COR PRETA	MP DAMBROS	15,0000	750,00
1	165	50,0	UN	12919	ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 85X55MM, COR PRETA	MP DAMBROS	15,0000	750,00
1	166	50,0	UN	12926	ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO COM DIAMETRO DE 30MM, COR PRETA	MP DAMBROS	10,0000	500,00
1	167	50,0	UN	12913	ALMOFADA DE REPOSICAO PARA CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO, 60X40MM, COR PRETA	MP DAMBROS	12,0000	600,00
1	168	50,0	UN	12929	BORRACHA PARA CARIMBO, TAMANHO GRANDE, PARA CARIMBOS COM MEDIDA ATE 10X07 CM	MP DAMBROS	10,9900	549,50
1	169	50,0	UN	12928	BORRACHA PARA CARIMBO, TAMANHO MEDIA, PARA CARIMBOS COM MEDIDA ATE 07X05 CM	MP DAMBROS	10,0000	500,00
1	170	50,0	UN	12927	BORRACHA PARA CARIMBO, TAMANHO PEQUENA, PARA CARIMBOS COM MEDIDA ATE 06X02 CM	MP DAMBROS	8,0000	400,00
1	171	20,0	UN	12894	CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 35X12 MM, REFIL DE TINTA PRETA	MP DAMBROS	21,9900	439,80
1	175	10,0	UN	12898	CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 85X55 MM, REFIL NA COR PRETA	MP DAMBROS	100,0000	1.000,00
1	178	10,0	UN	12901	CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 60X33 MM, REFIL NA COR PRETA	MP DAMBROS	33,0000	330,00
1	181	10,0	UN	12904	CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 58X22 MM, REFIL NA COR PRETA	MP DAMBROS	30,0000	300,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	183	10,0	UN	12906	CARIMBO AUTOMATICO, AUTOENTINTADO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 70X25 MM, REFIL NA COR PRETA	MP DAMBROS	55,0000	550,00
1	185	20,0	UN	12912	CARIMBO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 3 CM DE DIAMETRO	MP DAMBROS	18,0000	360,00
1	186	20,0	UN	12908	CARIMBO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 4X1,5 CM	MP DAMBROS	21,0000	420,00
1	187	20,0	UN	12909	CARIMBO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 5X2 CM	MP DAMBROS	20,0000	400,00
1	188	20,0	UN	12910	CARIMBO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 6X2,5 CM	MP DAMBROS	21,0000	420,00
1	189	20,0	UN	12911	CARIMBO, ESTRUTURA PLASTICA, MEDIDA MINIMA 6X4 CM	MP DAMBROS	20,0000	400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							77.667,80	

(setenta e sete mil e seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes, não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.63.01	000	3582
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39.63.02	000	3583
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39.63.01	000	3584
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.39.63.02	000	3585
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39.63.01	000	3586
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.39.63.02	000	3587
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.63.01	000	3588
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39.63.02	000	3589
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39.63.01	000	3590
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39.63.02	000	3591
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.39.63.01	000	3592
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.39.63.02	000	3593
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.39.63.01	000	3594
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.39.63.02	000	3595
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.63.01	000	3596
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39.63.02	000	3597
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.63.01	000	3598
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.63.02	000	3600
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.63.01	000	3601
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.63.02	000	3602
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.39.63.01	000	3603
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.39.63.02	000	3604
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.39.63.01	000	3605
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.39.63.02	000	3606
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.305.0019.2.035	3.3.90.39.63.01	000	3607
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.305.0019.2.035	3.3.90.39.63.02	000	3609
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.63.01	000	3610
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39.63.02	000	3611
09/01	Departamento de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.39.63.01	000	3612



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



09/01	Departamento de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.39.63.02	000	3613
09/02	Departamento do Turismo	09.002.23.695.0033.2.063	3.3.90.39.63.01	000	3614
09/02	Departamento do Turismo	09.002.23.695.0033.2.063	3.3.90.39.63.02	000	3616
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.39.63.01	000	3617
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.244.0023.2.116	3.3.90.39.63.02	000	3618
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.63.01	000	3619
10/02	Depto. Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.39.63.02	000	3620
10/03	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	10.003.08.243.0022.6.044	3.3.90.39.63.01	000	3621
10/03	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	10.003.08.243.0022.6.044	3.3.90.39.63.02	000	3622
11/01	Departamento de Meio Ambiente	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.63.01	000	3623
11/01	Departamento de Meio Ambiente	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.39.63.01	000	3624

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos serviços a serem executados são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber a ordem de serviço ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 26 de março de 2018 a 25 de março de 2019.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a execução dos serviços especificados no Anexo I – termo de referência do edital de Pregão Presencial nº 28/2018, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao



cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do serviço no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a execução dos serviços contratados, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão da execução.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar a execução por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços, objeto desta ATA, será solicitada de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo departamento competente.

Parágrafo Segundo: Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados e entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 15 (quinze) dias da solicitação da divisão de compras, nos locais especificados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao Município a adquiri-las.

I - Os itens 147 a 162 devem ser entregues e instalados nos locais (veículos, lixeiras, bens móveis e imóveis) correspondentes ao tipo de impresso solicitado. Os custos de colocação e/ou instalação devem ser considerados no valor da proposta para estes itens.

Parágrafo Terceiro: Os serviços, objeto desta ATA, poderão ser solicitados em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

Parágrafo Quarto: Os serviços, objeto desta ATA deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quinto: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo Sétimo: Os serviços objeto desta licitação deverão ser entregues nos locais abaixo especificados:

Local	Endereço
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelândia, s/n
AABB Comunidade	Rua Santa Catarina s/n
Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
UBS São José Operário	Rua Otilio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
UBS Caçador	Localidade Caçador
UBS Rio Quietto	Localidade Rio Quietto
UBS Jacutinga	Localidade Jacutinga
UBS Abundância	Localidade Abundância
UBS Reserva Indígena	Localidade Reserva Indígena
UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
APMI	Rua Primo Zeni, Bairro São José Operário
Casa Lar Irmã Rosa	Rua Orestes Galvão, s/n, Bairro São Cristóvão
Conselho Tutelar	Rua Clevelândia, s/n
CREAS	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II
Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Oitavo: A detentora deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos serviços, as quais somente serão válidas para esta licitação.

Parágrafo Nono: O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

Parágrafo Décimo: Na hipótese de complementação, a detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Parágrafo Décimo-Primeiro: O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.

Parágrafo Décimo-Segundo: Os serviços, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da ordem de serviços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão vir acompanhadas do respectivo Relatório dos trabalhos realizados em cada mês, de forma que possa ser constatado o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Quinto: **Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

Parágrafo Sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

Parágrafo Sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quinto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão da ata de registro de preços ao Diretor da Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 61/2018 de 21 de março de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta ata.



Parágrafo Sexto: A fiscalização da ata de registro de preços ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor da ata de registro as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Nono: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo Décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.



Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou



qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 28/2018 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 23 de março de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Marcos Paulo Dambros
M. P. Dambros - Gráfica, Edit., Com. Visual e Licitações
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

encaminhar as questões que ultrapassem o âmbito das atribuições que lhe foram designadas aos respectivos responsáveis;

observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do Contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submeter a, se necessário, ao exame de órgãos oficiais.

Art. 4º No caso do Fiscal para Recebimento de Obras, Serviços de Engenharia e Mão de obra, as atribuições serão as seguintes:

Acompanhar todas as etapas de execução da obra;

elaborar medições do andamento da obra;

opinar sobre aditamentos contratuais e comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitem a contratada a multa ou a rescisão contratual;

acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar à contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;

elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

ajudar a solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;

paralisar ou solicitar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;

verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;

verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras;

solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo único. A inobservância e o descumprimento das determinações do Fiscal quanto à perfeita execução da obra e, por conseguinte, do contrato, constituem motivos para rescisão do contrato (Lei 8.666/93, art. 78, incisos VII e VIII), incluídos também o atraso injustificado e o abandono da obra.

Art. 5º As funções de Gestor e Fiscal de Contrato não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante caráter público.

Art. 6º O Gestor e o Fiscal de Contrato poderão ser responsabilizados nas esferas civil, penal e administrativa pelos atos decorrentes de sua atuação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu
CNPJ: 00.791.293/0001-04
Rua Valente Oliva nº 737 - Fone/Fax: (46) 3266.1111 - (46) 3246.6448
CEP: 83568-000 - Saúde do Iguaçu - Paraná
E-mail: camara@saude.iguaçu.pr.gov.br - Site: www.camara.saude.iguaçu.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de materiais gráficos para uso do Poder Legislativo de Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná.

CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018 E CONTRATO Nº 09/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: DISPENSA POR MENOR PREÇO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais).

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Saúde do Iguaçu, Pessoa Jurídica de Direito Público, Interno, com sede na Rua Valente Oliva nº 737, nesta cidade de Saúde do Iguaçu - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 00.791.293/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente senhor NEIDELAR VICENTE BOCALON, portador do CPF nº 554.000.359-49 e do RG nº 3.502.240-6/SSP/PR, brasileiro, casado, Vereador, residente e domiciliado na Rua, Aldeias Marangum, Centro de Saúde do Iguaçu/PR.

CONTRATADA: GRÁFICA CHOPIM - LTDA, CNPJ nº 77.027.241/0001-59, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Frei Ezequiel, nº 376/9, CEP: 85.560-000, Centro, município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada por Carlos Giovanni Gonçalves, empresário, portador do RG nº 5.824.851-7/SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 806.367.059-00, residente e domiciliado na Rua Das Flores, nº 3.528, CEP: 85.560-000, Bairro Nossa Senhora Aparecida, município de Chopinzinho, Estado do Paraná.

ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de abril de 2018.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

Saúde do Iguaçu (PR), 17 de abril de 2018.

NEIDELAR VICENTE BOCALON
Presidente do Poder Legislativo.

CIRUSPAR
CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018

O Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urigênias do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, sediado no Município de Pato Branco, Letado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, comunica e apresenta ao Concurso Público, para se inscreverem na Rua Adão Brasil nº 622, Bairro Vila Isabel, para tomar posse no cargo, conforme inscrições da comissão 108 do ato de proleto em caráter efetivo do Estatuto do Comércio Intermunicipal da Rede de Urigênias do Sudoeste do Paraná.

Resumo Operacional - Pato Branco

NP. INSC.	NOME	CLASS.
1237	MAURICIO VIEIRA	1ª

Pato Branco, em 17 de abril de 2018.

RAUL CAMILO BOTTON
Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urigênias do Sudoeste do Paraná

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

OBJETO: A implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos para manutenção, conservação e ampliação das redes de energia do Município, em atendimento às necessidades do Setor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para as empresas: para as empresas: Centro Oeste Comércio e Instalações de Materiais Elétricos Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 10.583.036/0001-07, com o valor total estimado de R\$ 120.380,00 (cento e vinte mil, trezentos e oitenta reais); Comercial Print Luz Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 28.818.594/0001-61, com o valor total estimado de R\$ 210.192,50 (duzentos e dez mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos); D Martins Comércio e Instalação de Iluminação Urbana - Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 73.234.742/0001-55, com o valor total estimado de R\$ 55.130,00 (cinquenta e cinco mil, cento e trinta reais); Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 00.226.324/0001-42, com o valor total estimado de R\$ 280.740,00 (duzentos e oitenta mil, setecentos e quarenta reais); Eletro Led Material Elétrico Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 25.348.872/0001-76, com o valor total estimado de R\$ 23.590,00 (vinte e três mil, quinhentos e noventa reais); Giga Eletro Instaladora Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 17.261.288/0001-50, inscrita no CNPJ nº 09.601.610/0001-15, com o valor total estimado de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); Gilberto Catusso & Cia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.227.738/0001-59, com o valor total estimado de R\$ 156.793,00 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e três reais); Material Elétrico Estrela Guia Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 14.193.126/0001-34, com o valor total estimado de R\$ 75.924,00 (setenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais); NS Tecnologia em Iluminação Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 09.356.266/0001-46, com o valor total estimado de R\$ 120.380,00 (cento e vinte mil, trezentos e oitenta reais); e Wlux Comércio de Materiais Elétricos Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.794.591/0001-03, com o valor total estimado de R\$ 26.290,00 (vinte e seis mil, duzentos e noventa reais). Pato Branco, 17 de abril de 2018. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018 - PROCESSO Nº 47/2018, OBJETO: implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos para manutenção, conservação e ampliação das redes de energia do Município, em atendimento às necessidades do Setor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A contratada deverá efetuar a entrega no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Iluminação Pública do Município, localizada na Rua Itacolomi, nº 1.703, Bairro Amadori, em Pato Branco - PR. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês após a entrega e aceite dos produtos mediante certificação da Comissão de Recolhimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 0603.2575200192023000 - Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços Públicos - Dpto de Iluminação Pública - 33903000 - Material de Consumo (365-4692, 366-4690). GESTOR DA ATA: Secretário Municipal de Engenharia e Obras. FISCAL DA ATA: Diretor do Departamento de Iluminação Pública. Ata de Registro de Preços nº 99/2018, Partes: Município de Pato Branco e Centro Oeste Comércio e Instalações de Materiais Elétricos Ltda - ME, Valor Total Estimado de R\$ 120.380,00 (cento e vinte mil, trezentos e oitenta reais); Ata de Registro de Preços nº 100/2018, Partes: Município de Pato Branco e Comercial Print Luz Ltda - ME, Valor Total Estimado de R\$ 210.192,50 (duzentos e dez mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos); Ata de Registro de Preços nº 101/2018, Partes: Município de Pato Branco e D Martins Comércio e Instalação de Iluminação Urbana - Eireli - EPP, Valor Total Estimado de R\$ 55.130,00 (cinquenta e cinco mil, cento e trinta reais); Ata de Registro de Preços nº 102/2018, Partes: Município de Pato Branco e Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Ltda - ME, Valor Total Estimado de R\$ 280.740,00 (duzentos e oitenta mil, setecentos e quarenta reais); Ata de Registro de Preços nº 103/2018, Partes: Município de Pato Branco e Eletro Led Material Elétrico Ltda - EPP, Valor Total Estimado de R\$ 23.590,00 (vinte e três mil, quinhentos e noventa reais); Ata de Registro de Preços nº 104/2018, Partes: Município de Pato Branco e Giga Eletro Instaladora Ltda - ME, Valor Total Estimado de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); Ata de Registro de Preços nº 105/2018, Partes: Município de Pato Branco e Gilberto Catusso & Cia Ltda - EPP, Valor Total Estimado de R\$ 156.793,00 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e três reais); Ata de Registro de Preços nº 106/2018, Partes: Município de Pato Branco e Material Elétrico Estrela Guia Ltda - ME, Valor Total Estimado de R\$ 75.924,00 (setenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais); Ata de Registro de Preços nº 107/2018, Partes: Município de Pato Branco e NS Tecnologia em Iluminação Ltda - EPP, Valor Total Estimado de R\$ 275.430,00 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais); Ata de Registro de Preços nº 108/2018, Partes: Município de Pato Branco e Wlux Comércio de Materiais Elétricos Ltda - EPP, Valor Total Estimado de R\$ 26.290,00 (vinte e seis mil, duzentos e noventa reais). Pato Branco, 17 de abril de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
Processo 005/2018 Inelegibilidade 004/2018

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a inelegibilidade de licitação para que seja contratada empresa especializada para treinamento de pessoal da Câmara Municipal de Clevelândia.

Objeto: Inscrição dos vereadores Clotilde Paulo de Melo e Joventino de Macedo no evento "A EXECUÇÃO DAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS E O CONTROLE DE CONTAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ", de 18 a 20 de abril de 2018 em Curitiba.

Nome: UVEPAR

Endereço: Rua Presidente Carlos Cavalcante, 742, Bairro São Francisco, Curitiba - PR.

CNPJ: 81.398.232/0001-41

Valor: 1.580,00 (Um Mil Quinhentos e Oitenta Reais)

Condições de Pagamento: à vista.

Clevelândia-PR, 17 de abril de 2018.

Antonio Celso Borges Fellaberto/Presidente do Legislativo Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Projeto Presencial nº 26/2018. Objeto: registro de preços para prestação de serviços de impressão gráfica para atender as unidades administrativas do município de Coronel Vídva. Prazo: 12 meses, de 26.03.2018 a 25.03.2019. Contratante: Município de Coronel Vídva. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
49/2018	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME	04.281.549/0001-48	20.257,00
50/2018	DANIEL ROGERIO DA ROCHA - ME	19.108.104/0001-70	2.133,00
51/2018	GRAFICA TAMA LTDA ME	04.740.12/0001-77	6.480,25
52/2018	INDUSTRIA GRAFICA ESCALA LTDA EPP	09.246.888/0001-41	7.507,00
53/2018	IRVACS HILLESHEIM LTDA ME	17.512.599/0001-45	37.181,20
54/2018	M. P. DAMBROS - GRAFICA, EDITORA, COMUNICACAO VISUAL E LICITACOES - ME	24.377.832/0001-00	77.867,80

Coronel Vídva, 23 de março de 2018. Frank Ariel Schlavien, Prefeito.

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 26/2017 - Prego Presencial nº 20/2017. Contratante: Município de Coronel Vídva juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICA MEDICA DR. RAFAEL MARTINS LTDA EPP, CNPJ nº 11.484.262/0001-30. Fim: de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo, por mais 12 meses, de 01.04.2018 a 31.03.2019. O valor a ser pago permanecerá inalterado. O valor total desta é de R\$ 243.877,78. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vídva, 29 de março de 2018. Frank Ariel Schlavien, Prefeito.

CONTRATO Nº 81/2018 - Prego Presencial nº 39/2018 - Contratante: Município de Coronel Vídva. Contratada: OVIDIO GANHEIM - ME, CNPJ nº 07.882.240/0001-06. Objeto: contratação de empresa para aquisição de carros suv's, para as festividades em comemoração ao dia do índio. Valor total R\$ 13.325,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vídva, 10 de abril de 2018. Frank Ariel Schlavien, Prefeito.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2018 - PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018-PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: J. MARTINELLI EIRELI- EPP
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em geral, de manutenção preventiva e corretiva da frota de máquinas pesadas desta municipalidade
PERCENTUAL DE DESCONTO: será aplicado o percentual de desconto de 12,5% (doze virgula cinco por cento) em cada item, com base no orçamento enviado ao departamento de compras desta municipalidade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes do objeto desta ATA correrão da conta do município de Mangueirinha, alocado nas dotações consignadas no orçamento 2018.
PRazo DE EXECUÇÃO: Após solicitados, os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2018.

Mangueirinha, 12 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2018 - PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018-PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: DLS VENDAS E MANUTENÇÕES LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em geral, de manutenção preventiva e corretiva da frota de máquinas pesadas desta municipalidade
PERCENTUAL DE DESCONTO: será aplicado o percentual de desconto de 12% (doze por cento) em cada item, com base no orçamento enviado ao departamento de compras desta municipalidade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes do objeto desta ATA correrão da conta do município de Mangueirinha, alocado nas dotações consignadas no orçamento 2018.
PRazo DE EXECUÇÃO: Após solicitados, os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2018.

Mangueirinha, 17 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupacutuba, 68 - Fone: (44) 3244-8000 - Centro - CEP 86955-000 - Sulina - Paraná

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
Aquisição de kit pré-moldado para casa medindo 42,51m² destinada à família em situação de extrema vulnerabilidade no interior do município

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
Contratada: NIENDEKER & CIA LTDA - EPP CNPJ: 05.287.432/0001-87

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2018, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
Locação de imóvel para armazenamento de materiais, móveis e eletrônicos velhos das secretarias de educação, cultura e esporte

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2018, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
Contratada: NUNO BAUERLE CPF: 640.377.829-00

LEI Nº 970/2018, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
Altera Plano Plurianual - PPA para o Exercício Financeiro de 2018; Lei De Diretrizes Orçamentárias 2018, Cria Fontes de Recursos e Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar na Lei Orçamentária Anual para 2018.

LEI Nº 971/2018, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
Institui Programa de Auxílio Transporte aos estudantes domiciliados no Município de Sulina e dá outras providências.

LEI Nº 972/2018, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre o Plano Municipal de Arborização Urbana e Áreas Verdes do Município de Sulina/PR, e dá outras providências.

LEI Nº 973/2018, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
Altera Plano Plurianual - PPA para os Exercícios Financeiros de 2018 e 2021; Lei De Diretrizes Orçamentárias 2018, Cria o Extintivo Programa e Ação e Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para 2018.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudeste.com.br/para>, edição do dia 18 de abril de 2018, conforme Lei Autrativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Quarta-Feira, 18 de Abril de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1588

Página 26 / 067

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGE – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 023/2018, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 29 de outubro de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 27 de março de 2018.. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE CONTRATO - Contrato nº. 63/2018 – Inexigibilidade nº. 08/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida-Contratada: Paraná Equipamentos S.A., CNPJ nº. 76.527.952/0005-09. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de componentes (peças) e mão de obra de instalação para recuperação do gerador instalado na UPA 24 horas. Valor total estimado de R\$ 11.300,00. Publique-se. Coronel Vivida, 28 de março de 2018.. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO - Contrato nº 65/2018 – Inexigibilidade nº 09/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Ecovision Engenharia de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 17.260.673/0001-83. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços de exames radiológicos. Valor total estimado R\$ 196.839,48 (cento e noventa e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e um reais e noventa centavos). Prazo de execução: 335 (trezentos e trinta e cinco) dias, iniciando-se em 05 de abril de 2018 até 05 de março de 2019. Coronel Vivida, 04 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO - Contrato nº 66/2018 – Inexigibilidade nº 10/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Centro Médico Anjo da Guarda Ltda, CNPJ nº. 78.243.037/0001-38. Objeto: credenciamento para prestação de serviços de exames especializados. Valor total estimado R\$ 21.181,90 (vinte e um mil cento e oitenta e um reais e noventa centavos). Prazo de execução: 239 (duzentos e trinta e nove) dias, iniciando-se em 06 de abril de 2018 até 30 de novembro de 2018. Coronel Vivida, 05 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 52/2015 - Pregão Presencial nº 26/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida-Contratada: FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA-FORCEL, CNPJ nº 79.850.574/0001-09. Considerando a solicitação do departamento de administração e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 90 dias, de 02.04.2018 a 30.06.2018. O valor mensal a ser pago pela prestação dos serviços permanece inalterado. O valor total deste termo é de R\$ 24.608,22. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 26/2017-Pregão Presencial nº 20/2017.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICA MÉDICA DR. RAFAEL MARTINS LTDA EPP, CNPJ nº. 11.464.292/0001-30. Fica, de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo, por mais 12 meses, de 01.04.2018 a 31.03.2019. O valor a ser pago permanece inalterado. O valor total deste é de R\$ 243.877,78. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 28/2018. Objeto: registro de preços para prestação de serviços de impressos gráficos para atender as unidades administrativas do município de Coronel Vivida. Prazo: 12 meses, de 26.03.2018 a 25.03.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
49/2018	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA-ME	04.261.548/0001-46	20.257,00
50/2018	DANIEL ROGERIO DA ROCHA-ME	19.008.104/0001-70	2.133,00
51/2018	GRAFICA FAMA LTDA ME	04.740.210/0001-77	6.489,25
52/2018	INDUSTRIA GRAFICA ESCALA LTDA EPP	09.249.668/0001-41	7.507,00
53/2018	IRMÃOS HILLESHEIM LTDA ME	17.512.599/0001-45	37.161,20
54/2018	M. P. DAMBROS-GRÁFICA, EDITORA, COMUNICAÇÃO VISUAL E LICITAÇÕES-ME	24.377.532/0001-00	77.867,80

Coronel Vivida, 23 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 81/2018 – Pregão Presencial nº 39/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: OVIDIO GAMBIM-ME, CNPJ nº 07.882.240/0001-06. Objeto: contratação de empresa para aquisição de carne suína, para as festividades em comemoração ao dia do Índio. Valor total R\$ 11.325,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vivida, 16 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

EDITAL Nº 002/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018,

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Departamento Municipal de Educação Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº 001/2018, de 06 de abril de 2018 torna público a relação dos candidatos habilitados e classificação do Processo Seletivo para a Assistente de Alfabetização Voluntária na rede Municipal de ensino:

I - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS AO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL VIVIDA NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Nº de Inscrição	Candidatas Insritas
01	Luciane Alves de Rezende
02	Ariane Rodrigues Nichelle
03	Claudete do Amaral
04	Neivete Cardoso dos Santos
05	Rosilei Matilolo Sinhori
06	Nivea Lúcia Bergamaschi Nichelle
07	Juliana Paula Southier de Souza
08	Silvana Boggio
09	Isadora Piacentini
10	Jenaina A. Ferreira Soares Cordeiro
11	Soeni Bolzanet Mingoti
12	Juliana Aparecida Schwan de Mello
13	Maria de Lara Figueiró
14	Ana Claudia Chmianski
15	Debora Gambin de Lima
16	Mariza Amaral da Silva
17	Mayra Fernanda Ferreira Lucchetti
18	Danieli de Souza Oliveira
19	Gilmara Troczinski
20	Bruna Soares de Lima
21	Thays Monteiro Assunção
22	Quell Dalmolin Malagi
23	Rosimara de Paula
24	Regina Roberti

II-CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL VIVIDA NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO REFERENTE AO EDITAL 01/2018.

Ordem	Nº de Inscrição	Candidatas Insritas	Pontuação Obtida
1ª	16	Mariza Amaral da Silva	41
2ª	22	Quell Dalmolin Malagi	39
3ª	03	Claudete do Amaral	34
4ª	18	Danieli de Souza Oliveira	34
5ª	14	Ana Claudia Chmianski	24
6ª	10	Jenaina A. Ferreira Soares Cordeiro	23
7ª	01	Luciane Alves de Rezende	22
8ª	09	Isadora Piacentini	22
9ª	17	Mayra Fernanda Ferreira Lucchetti	22
10ª	20	Bruna Soares de Lima	22
11ª	02	Ariane Rodrigues Nichelle	21
12ª	06	Nivea Lúcia Bergamaschi Nichelle	21
13ª	12	Juliana Aparecida Schwan de Mello	21
14ª	07	Juliana Paula Southier de Souza	17
15ª	15	Debora Gambin de Lima	17
16ª	13	Maria de Lara Figueiró	16
17ª	19	Gilmara Troczinski	16
18ª	21	Thays Monteiro Assunção	16
19ª	11	Soeni Bolzanet Mingoti	13
20ª	04	Neivete Cardoso dos Santos	11
21ª	23	Rosimara de Paula	11
22ª	24	Regina Roberti	11
23ª	08	Silvana Boggio	09
24ª	05	Rosilei Matilolo Sinhori	08

Coronel Vivida, 16 de abril de 2018.

Nancy Margarete Perin - Diretora Municipal de Educação

Cod266309

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1228793619

<http://dioems.com.br/>